



## EDITAL

(Proc. 734/VT/2016)

**TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 99/VJGA/2023 de 02 de agosto:**-----

**FAZ SABER**, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, à parte proprietária do edificado sito na Rua Alexandre Braga, n.º 104, freguesia de Santa Marinha e S. Pedro da Afurada, deste concelho de Vila Nova de Gaia – a herança aberta por óbito de José Maria Fernandes dos Anjos -, sem identificação conhecida no procedimento, do seu cabeça de casal, e/ou de outros herdeiros, de que, no âmbito do Processo Administrativo n.º 734/VT/2016, foi por despacho da Senhora Vereadora, Dr. Célia Correia, datado de 29.03.2023, exarado na informação n.º 7342016\_VP-46F, proferida a decis que passamos a expor:-----

Na sequência de vistoria administrativa regularmente convocada, foi ordenado ao seu proprietário, por notificação edital, dado que se desconhecia a sua identidade, que procedesse à realização de obras de emparedamento dos vãos, reparação de cobertura e limpeza na edificação sita na Rua Alexandre Braga, n.º 104-106, na freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, deste concelho, com limpeza e remoção dos seus escombros para vazadouro público.-----

Não se tendo verificado o cumprimento voluntário por parte do proprietário ou proprietários, houve necessidade de se proceder à tomada de posse administrativa do imóvel para que se efetuasse a sua execução coerciva. As obras decorreram entre os dias 24 e 29 de março de 2022, no que diz respeito aos trabalhos de limpeza de terreno e desmatção executados pela Divisão de Salubridade e Limpezas, tendo custado ao Município €299,88 euros, segundo as medições feitas por estes serviços. No que respeita ao emparedamento de vãos, os trabalhos foram feitos pela Divisão de Manutenção de Vias e Espaços Públicos, decorreram no dia 9.4.2022 e montaram em €572,53 euros, segundo as medições feitas por estes serviços. Não houve necessidade de acompanhamento policial destas operações.-----

Segundo as medições feitas pelos serviços respetivos, a realização destes trabalhos custou ao Município a quantia total de €872,41 euros, à qual haverá que acrescentar a taxa de 20% para encargos de administração prevista no art.º 72º n.º 1 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), perfazendo o total de €1.046,89 euros (Mil e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos). -----

Vimos a saber, entretanto, que a propriedade deste imóvel pertence à herança indivisa de José Maria Fernandes dos Anjos. -----

**Período de Afixação**

Início: **28/06/2024**

Fim: **09/08/2024**



Nestas circunstâncias, fica por este meio notificada a herança requerida, para que, no prazo de vinte dias, proceda ao pagamento voluntário desta quantia de €1.046,89 euros (mil e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) aos cofres do Município de Vila Nova de Gaia, sob pena de a mesma lhes ser cobrada judicialmente em processo de execução fiscal, nos termos previstos no art.º 108º nº 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 4 de Junho.-----

Este pagamento pode ser feito por transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0018 000342431239020 05. No caso de se optar por este meio de pagamento, é imprescindível que o devedor inclua na ordem de transferência o seu nome, NIF e o nº deste procedimento, enviando ainda o respetivo comprovativo para os endereços de correio eletrónico [taxas@cm-gaia.pt](mailto:taxas@cm-gaia.pt) e [dva@gaiurb.pt](mailto:dva@gaiurb.pt) . Em alternativa, poderá enviar, de imediato, estes elementos a este Município por via postal. Deste modo apenas se poderá contabilizar este valor e proceder ao envio do recibo correspondente. Não se conseguindo identificar quem ordenou o pagamento, não poderá ser considerada extinta esta dívida. -----

O referido despacho foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n. 86/PCM/2023 de 26 de julho, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal. -----

Informa-se, por fim, que o presente processo (734/VT/2016) poderá ser consultado junto da Divisão de Vistorias Administrativas, no edifício da Gaiurb – Urbanismo e Habitação, EM sito no Largo Aljubarrota, 13 (ao Cais de Gaia), mediante pedido, sendo agendada data e hora para o efeito. -----

**Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.** -----

Ref.ª: **SAI-PMVNG/2024/2271**

Vila Nova de Gaia, **17-06-2024**

DIRETOR MUNICIPAL DE POLÍCIA MUNICIPAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Assinado por: **TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA**

Num. de Identificação: 11505346

Data: 2024.06.18 09:49:10+01'00'

